



LEI Nº 4.364 DE 21 DE JULHO DE 2021

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a ser realizada, a Semana de Orientação e Prevenção sobre a Gravidez na Adolescência na primeira Semana do mês de outubro.

Art. 2º A criança e o adolescente têm seus direitos garantidos por Lei como reza o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, conforme a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º Na semana de que trata esta Lei, serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21
(vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA